



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
SISPREV-TO**

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Comissão de proteção de dados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - SISPREV, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos procedimentos e mecanismos internos de Proteção de Dados Públicos e Pessoais e gestão da Política de Segurança da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Proteção de Dados que deverá executar, direta ou indiretamente, as atividades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente elaborar e manter o plano de adequação do SISPREV/TO à LGPD, bem como fazer a gestão da segurança da informação instituído pelo Decreto Municipal 7.794/2018;

§1º. A Comissão de Proteção de Dados do SISPREV/TO e gestão da Política de Segurança da Informação será composta pelos seguintes servidores:

- I. Péricles de Oliveira Barbosa – Auxiliar Administrativo
- II. Jardel Batista Carvalho Lopes – Diretor de Controle Interno
- III. Ketlyn Souza Batista – Diretora Administrativo e Financeiro

Art. 2º. O plano de Adequação previsto no artigo 1º deve descrever todas as tarefas a serem desenvolvidas para a implementação do sistema normativo de proteção de dados pessoais em vigor, observando:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
SISPREV-TO**

- I. A publicidade das informações relativas ao tratamento de dados no site do SISPREV/TO, em suas redes sociais e intranet, bem como no portal da Unidade Gestora.
- II. O atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, paragrafo único da Lei Federal 13.709/2018;
- III. A manutenção de dados em formato Interoperável e estruturado para uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços público em geral, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo Público em geral;

Art. 3º. A comissão fará a gestão da segurança da Informação e terá a responsabilidade de:

- I. Prover todas as informações de Gestão da Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva;
- II. Prover ampla divulgação da Política e normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
- III. Promover ações de Conscientização sobre a Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
- IV. Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da Segurança da Informação;
- V. Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.

Art.5º. Fica revogada a Portaria 074 de 09 de agosto de 2024.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni (MG), 18 de fevereiro de 2025.

GISELENE PEREIRA SILVA GOMES

Diretora-Presidente | SISPREV-TO

PUBLICADO
Dia 18/02/25
Ass. [Assinatura]
Laurton Costa
de Previdência e Atuária
024.055.506-60